



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
LICITAÇÕES	4
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	5
DIVERSOS	11
PODER LEGISLATIVO	27
DIVERSOS	27



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO Nº 503/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura do crédito Suplementar, em conformidade com o Inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 99.222,30 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03			Secretaria Municipal de Governo	
03.001			Governo	
03.001.04.122.1101.2.010			Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Governo	
36 - 3.3.90.39.00.00	00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09			Secretaria Municipal de Saúde	
09.001			Saúde	
09.001.10.302.2201.2.223			Manutenção do Pronto Atendimento - MAC	
263 - 3.3.90.30.00.00	00494		MATERIAL DE CONSUMO	59.222,30
Total Suplementação:				99.222,30

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Redução

11			Secretaria Municipal de Educação	
11.001			Educação	
11.001.12.361.2211.2.023			Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação	
336 - 3.3.90.32.00.00	11111		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00	11111		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:				40.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.08 MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - REDE	59.222,30
Total da Receita:	59.222,30

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 23 de julho de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

PORTARIAS

PORTARIA Nº 578/2026

Nomeia Reginaldo Baranek Miranda, para exercer o cargo de Motorista III, Padrão 10A, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 013/2026 e o contido no Processo Administrativo nº 8846/2026;

NOMEIA:

Reginaldo Baranek Miranda, para exercer o cargo de Motorista III, Padrão 10A, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23 de julho de 2026, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 579/2026

Nomeia Magali Oroski dos Santos, para exercer o cargo de Professor, Classe C, Referência 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 013/2026 e o contido no Processo Administrativo nº 8874/2026;

NOMEIA:

Magali Oroski dos Santos, para exercer o cargo de Professor, Classe C, Referência 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23 de julho de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 580/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 326/2026.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 3727/2026,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 326/2026 de 01/04/2026, publicada no Diário Oficial Municipal, Edição Eletrônica nº 3826 de 01/04/2026.

Paço Municipal, 23 de julho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902

PORTARIA Nº 577/2026

Nomeia Maria Eva Stanczyk Walter, para exercer o cargo de Professor, Classe C, Referência 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 013/2026 e o contido no Processo Administrativo nº 8804/2026;

NOMEIA:

Maria Eva Stanczyk Walter, para exercer o cargo de Professor, Classe C, Referência 01 – 20 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 22 de julho de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, 22 de julho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

***Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal
Edição Eletrônica nº 3901, de 22 de julho de 2026.***



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Objeto do processo: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cuidadora social e auxiliar de cuidadora social.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 07/08/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 07/08/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 07/08/2026

Local: www.bll.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 22 de julho 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0
2560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Método: C-BS: CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990, O=C=PR
Email: C=PR, ouvidoria@saomateusdosul.pr.gov.br
Resumo: Eu sou o autor desta
assinatura
Localização:
Data: 2026.07.22 11:05:03 -03'00'
PowerPDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVENIOS

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 225/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.				
Detentor	Município de São Mateus do Sul			
Detentora	Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares S.A			
Pelo presente termo, o Detentor resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 8663/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei nº. 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 18 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Sétima da Ata, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/21.			
	Item	Saldo quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
	1	120	R\$ 1.390,00	R\$ 1.450,15
				Diferença Total
				R\$ 7.218,00
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 7.218,00 (sete mil, duzentos e dezoito reais).			
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO
	190	0900110301220122184490520000	00303	equipamentos e material permanente
	214	0900110301220122204490520000	00303	equipamentos e material permanente
	223	0900110301220122214490520000	00303	equipamentos e material permanente
	310	0900110304220120814490520000	00303	equipamentos e material permanente
	179	0900110301220120774490520000	00303	equipamentos e material permanente
	233	0900110302220120784490520000	00303	equipamentos e material permanente
	242	0900110302220120794490520000	00303	equipamentos e material permanente
	196	0900110301220122193390300000	30492	material de consumo
	174	0900110301220120773390300000	00494	material de consumo
	186	0900110301220122183390300000	00494	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	30494	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	30493	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	00303	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	00494	material de consumo
	268	0900110302220122234490520000	00303	equipamentos e material permanente
	263	0900110302220122233390300000	00303	material de consumo



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

	203	0900110301220122194490520000	00303	equipamentos e material permanente
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)"			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 22/07/2026.			

2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 226/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.				
Detentor	Município de São Mateus do Sul			
Detentora	Luiz Minioli Netto Ltda			
Pelo presente termo, o Detentor resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 8664/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 18 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Sétima da Ata, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.			
	Item	Saldo quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
	2	15	R\$ 575,10	R\$ 599,99
	4	250	R\$ 65,74	R\$ 68,58
				Diferença Total
				R\$ 373,35
				R\$ 710,00
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 1.083,35 (um mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).			
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	RED	PROGRAMÁTICA		FONTE
	190	0900110301220122184490520000		00303
				equipamentos e material permanente
	214	0900110301220122204490520000		00303
				equipamentos e material permanente
	223	0900110301220122214490520000		00303
				equipamentos e material permanente
	310	0900110304220120814490520000		00303
				equipamentos e material permanente
	179	0900110301220120774490520000		00303
				equipamentos e material permanente
	233	0900110302220120784490520000		00303
				equipamentos e material permanente



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902

	242	0900110302220120794490520000	00303	equipamentos e material permanente
	196	0900110301220122193390300000	30492	material de consumo
	174	0900110301220120773390300000	00494	material de consumo
	186	0900110301220122183390300000	00494	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	30494	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	30493	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	00303	material de consumo
	196	0900110301220122193390300000	00494	material de consumo
	268	0900110302220122234490520000	00303	equipamentos e material permanente
	263	0900110302220122233390300000	00303	material de consumo
	203	0900110301220122194490520000	00303	equipamentos e material permanente
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)"			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.			
Cláusula Sexta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.			
	Data do firmamento: 22/07/2026.			

2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 227/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.				
Detentor	Município de São Mateus do Sul			
Detentora	Roberto de Conto & Cia Ltda			
Pelo presente termo, o Detentor resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 8665/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo de Apostilamento é a concessão do reajuste pelo INPC acumulado no período de 07/2025 a 06/2026, no percentual de 4,327080%, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, a saber: 18 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula Sétima da Ata, bem como previsto nos itens 6.2 e 11.2 do Termo de Referência, e com fulcro no Inciso I do Art. 136 da Lei n.º 14.133/21.			
	Item	Saldo quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado
	3	700	R\$ 60,00	R\$ 62,60
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo de Apostilamento, considerando o disposto na Cláusula Primeira - Objeto, item 1.1 é de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).			
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DOTAÇÃO
190	0900110301220122184490520000	00303	equipamentos e material permanente
214	0900110301220122204490520000	00303	equipamentos e material permanente
223	0900110301220122214490520000	00303	equipamentos e material permanente
310	0900110304220120814490520000	00303	equipamentos e material permanente
179	0900110301220120774490520000	00303	equipamentos e material permanente
233	0900110302220120784490520000	00303	equipamentos e material permanente
242	0900110302220120794490520000	00303	equipamentos e material permanente
196	0900110301220122193390300000	30492	material de consumo
174	0900110301220120773390300000	00494	material de consumo
186	0900110301220122183390300000	00494	material de consumo
196	0900110301220122193390300000	30494	material de consumo
196	0900110301220122193390300000	30493	material de consumo
196	0900110301220122193390300000	00303	material de consumo
196	0900110301220122193390300000	00494	material de consumo
268	0900110302220122234490520000	00303	equipamentos e material permanente
263	0900110302220122233390300000	00303	material de consumo
203	0900110301220122194490520000	00303	equipamentos e material permanente
Cláusula Quarta	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros de variação do valor contratual que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)"		
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.		
Cláusula Sexta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.		
	Data do firmamento: 22/07/2026.		

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 408/2023, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 046/2023.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	NX Serviços Ltda.
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 4839/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir:	



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração contratual: correção da rubrica referente ao Vale Refeição nas Férias dos funcionários, com efeitos financeiros a partir de 19/09/2024 , e nos termos do §1 do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.																																																																																																																																												
Cláusula Segunda	O valor total de redução deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R\$ 5.750,11 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e onze centavos). Os valores dos itens, após a correção da rubrica relativa ao vale refeição, por período, são: <table><tr><th colspan="5">Período de 19/09/2024 a 31/01/2025</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descritivo</th><th>Quantidade</th><th>Valor unitário/mês</th><th>Valor dia/diaristas</th></tr><tr><td>1</td><td>Servente/Copeiro 40h</td><td>16</td><td>R\$ 3.508,51</td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>Servente 40h</td><td>14</td><td>R\$ 3.329,30</td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>Servente/Copeiro 20h</td><td>08</td><td>R\$ 2.165,90</td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>Servente 20h</td><td>12</td><td>R\$ 2.076,32</td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>Diaristas</td><td>35</td><td></td><td>R\$ 162,24</td></tr></table> <table><tr><th colspan="5">Período de 01/02/2025 a 18/09/2025</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descritivo</th><th>Quantidade</th><th>Valor unitário/mês</th><th>Valor dia/diaristas</th></tr><tr><td>1</td><td>Servente/Copeiro 40h</td><td>16</td><td>R\$ 3.808,42</td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>Servente 40h</td><td>14</td><td>R\$ 3.614,97</td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>Servente/Copeiro 20h</td><td>08</td><td>R\$ 2.364,79</td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>Servente 20h</td><td>12</td><td>R\$ 2.268,07</td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>Diaristas</td><td>35</td><td></td><td>R\$ 175,50</td></tr></table> <table><tr><th colspan="5">Período de 19/09/2025 a 31/01/2026</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descritivo</th><th>Quantidade</th><th>Valor unitário/mês</th><th>Valor dia/diaristas</th></tr><tr><td>1</td><td>Servente/Copeiro 40h</td><td>16</td><td>R\$ 3.808,70</td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>Servente 40h</td><td>14</td><td>R\$ 3.615,25</td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>Servente/Copeiro 20h</td><td>08</td><td>R\$ 2.365,07</td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>Servente 20h</td><td>12</td><td>R\$ 2.268,35</td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>Diaristas</td><td>35</td><td></td><td>R\$ 175,51</td></tr></table> <table><tr><th colspan="5">Período de 01/02/2026 a 19/09/2026</th></tr><tr><th>Item</th><th>Descritivo</th><th>Quantidade</th><th>Valor unitário/mês</th><th>Valor dia/diaristas</th></tr><tr><td>1</td><td>Servente/Copeiro 40h</td><td>16</td><td>R\$ 4.119,18</td><td></td></tr><tr><td>2</td><td>Servente 40h</td><td>14</td><td>R\$ 3.911,41</td><td></td></tr><tr><td>3</td><td>Servente/Copeiro 20h</td><td>08</td><td>R\$ 2.564,56</td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>Servente 20h</td><td>12</td><td>R\$ 2.460,70</td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>Diaristas</td><td>35</td><td></td><td>R\$ 189,37</td></tr></table>	Período de 19/09/2024 a 31/01/2025					Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas	1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 3.508,51		2	Servente 40h	14	R\$ 3.329,30		3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.165,90		4	Servente 20h	12	R\$ 2.076,32		5	Diaristas	35		R\$ 162,24	Período de 01/02/2025 a 18/09/2025					Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas	1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 3.808,42		2	Servente 40h	14	R\$ 3.614,97		3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.364,79		4	Servente 20h	12	R\$ 2.268,07		5	Diaristas	35		R\$ 175,50	Período de 19/09/2025 a 31/01/2026					Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas	1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 3.808,70		2	Servente 40h	14	R\$ 3.615,25		3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.365,07		4	Servente 20h	12	R\$ 2.268,35		5	Diaristas	35		R\$ 175,51	Período de 01/02/2026 a 19/09/2026					Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas	1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 4.119,18		2	Servente 40h	14	R\$ 3.911,41		3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.564,56		4	Servente 20h	12	R\$ 2.460,70		5	Diaristas	35		R\$ 189,37
Período de 19/09/2024 a 31/01/2025																																																																																																																																													
Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas																																																																																																																																									
1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 3.508,51																																																																																																																																										
2	Servente 40h	14	R\$ 3.329,30																																																																																																																																										
3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.165,90																																																																																																																																										
4	Servente 20h	12	R\$ 2.076,32																																																																																																																																										
5	Diaristas	35		R\$ 162,24																																																																																																																																									
Período de 01/02/2025 a 18/09/2025																																																																																																																																													
Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas																																																																																																																																									
1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 3.808,42																																																																																																																																										
2	Servente 40h	14	R\$ 3.614,97																																																																																																																																										
3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.364,79																																																																																																																																										
4	Servente 20h	12	R\$ 2.268,07																																																																																																																																										
5	Diaristas	35		R\$ 175,50																																																																																																																																									
Período de 19/09/2025 a 31/01/2026																																																																																																																																													
Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas																																																																																																																																									
1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 3.808,70																																																																																																																																										
2	Servente 40h	14	R\$ 3.615,25																																																																																																																																										
3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.365,07																																																																																																																																										
4	Servente 20h	12	R\$ 2.268,35																																																																																																																																										
5	Diaristas	35		R\$ 175,51																																																																																																																																									
Período de 01/02/2026 a 19/09/2026																																																																																																																																													
Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário/mês	Valor dia/diaristas																																																																																																																																									
1	Servente/Copeiro 40h	16	R\$ 4.119,18																																																																																																																																										
2	Servente 40h	14	R\$ 3.911,41																																																																																																																																										
3	Servente/Copeiro 20h	08	R\$ 2.564,56																																																																																																																																										
4	Servente 20h	12	R\$ 2.460,70																																																																																																																																										
5	Diaristas	35		R\$ 189,37																																																																																																																																									



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902

	A diferença apurada por período é:																																																	
	<table> <tr> <th>Mês</th> <th>Diferença</th> </tr> <tr><td>setembro/24</td><td>-R\$ 638,91</td></tr> <tr><td>outubro/24</td><td>-R\$ 639,95</td></tr> <tr><td>novembro/24</td><td>-R\$ 651,63</td></tr> <tr><td>dezembro/24</td><td>-R\$ 683,83</td></tr> <tr><td>janeiro/25</td><td>-R\$ 573,32</td></tr> <tr><td>fevereiro/25</td><td>-R\$ 252,57</td></tr> <tr><td>março/25</td><td>-R\$ 255,94</td></tr> <tr><td>abril/25</td><td>-R\$ 255,42</td></tr> <tr><td>maio/25</td><td>-R\$ 253,83</td></tr> <tr><td>junho/25</td><td>-R\$ 253,23</td></tr> <tr><td>julho/25</td><td>-R\$ 254,15</td></tr> <tr><td>agosto/25</td><td>-R\$ 246,53</td></tr> <tr><td>setembro/25</td><td>-R\$ 151,71</td></tr> <tr><td>outubro/25</td><td>-R\$ 255,42</td></tr> <tr><td>novembro/25</td><td>-R\$ 331,91</td></tr> <tr><td>dezembro/25</td><td>-R\$ 257,95</td></tr> <tr><td>janeiro/26</td><td>-R\$ 257,22</td></tr> <tr><td>fevereiro/26</td><td>R\$ 94,30</td></tr> <tr><td>março/26</td><td>R\$ 92,09</td></tr> <tr><td>abril/26</td><td>R\$ 91,67</td></tr> <tr><td>maio/26</td><td>R\$ 92,03</td></tr> <tr><td>junho/26</td><td>R\$ 93,32</td></tr> <tr> <td>Total</td> <td>-R\$ 5.750,11</td> </tr> </table>	Mês	Diferença	setembro/24	-R\$ 638,91	outubro/24	-R\$ 639,95	novembro/24	-R\$ 651,63	dezembro/24	-R\$ 683,83	janeiro/25	-R\$ 573,32	fevereiro/25	-R\$ 252,57	março/25	-R\$ 255,94	abril/25	-R\$ 255,42	maio/25	-R\$ 253,83	junho/25	-R\$ 253,23	julho/25	-R\$ 254,15	agosto/25	-R\$ 246,53	setembro/25	-R\$ 151,71	outubro/25	-R\$ 255,42	novembro/25	-R\$ 331,91	dezembro/25	-R\$ 257,95	janeiro/26	-R\$ 257,22	fevereiro/26	R\$ 94,30	março/26	R\$ 92,09	abril/26	R\$ 91,67	maio/26	R\$ 92,03	junho/26	R\$ 93,32	Total	-R\$ 5.750,11	
Mês	Diferença																																																	
setembro/24	-R\$ 638,91																																																	
outubro/24	-R\$ 639,95																																																	
novembro/24	-R\$ 651,63																																																	
dezembro/24	-R\$ 683,83																																																	
janeiro/25	-R\$ 573,32																																																	
fevereiro/25	-R\$ 252,57																																																	
março/25	-R\$ 255,94																																																	
abril/25	-R\$ 255,42																																																	
maio/25	-R\$ 253,83																																																	
junho/25	-R\$ 253,23																																																	
julho/25	-R\$ 254,15																																																	
agosto/25	-R\$ 246,53																																																	
setembro/25	-R\$ 151,71																																																	
outubro/25	-R\$ 255,42																																																	
novembro/25	-R\$ 331,91																																																	
dezembro/25	-R\$ 257,95																																																	
janeiro/26	-R\$ 257,22																																																	
fevereiro/26	R\$ 94,30																																																	
março/26	R\$ 92,09																																																	
abril/26	R\$ 91,67																																																	
maio/26	R\$ 92,03																																																	
junho/26	R\$ 93,32																																																	
Total	-R\$ 5.750,11																																																	
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.																																																	
Cláusula Quarta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.																																																	
	Data do firmamento: 22/07/2026																																																	

Errata de Publicação:

Fora publicado de forma equivocada no Diário Oficial Eletrônico, Edição Digitalizada nº 3897 de 16 de julho de 2026, no *Extrato do 2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 109/2026, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025*;

onde constou: Cláusula Segunda: O valor total R\$ 7.214,99 (sete mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

Lê-se: Cláusula Segunda: O valor total R\$ 7.217,99 (sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902

DIVERSOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Mateus do Sul, em cumprimento ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os interessados para participar da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** de 2027.

Data: 17 de agosto de 2026 (segunda-feira).

Horário: 18:00hrs.

Local: Câmara Municipal de Vereadores.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA DE CHOPP DURANTE A "V AGROSAMAS E 118º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL".

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o presente **Chamamento Público** para o credenciamento e a seleção de empresas interessadas na exploração comercial de espaço público destinado à venda de chopp, durante o evento "**V AGROSAMAS**", que acontecerá nos dias **18 a 21 de setembro de 2026**, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a outorga de **5 (cinco) Autorizações de Uso de Bem Público**, a título oneroso, precário e temporário, para a instalação e exploração comercial de espaço destinado exclusivamente à venda de chopp durante a realização do evento V AGROSAMAS.

1.2. O espaço disponibilizado será destinado de forma estrita à comercialização de:

1.2.1. Chopp;

1.2.2. Água mineral, refrigerantes e outros produtos de bebidas não alcoólicas mediante prévia validação escrita do Departamento de Cultura e Turismo.

1.3. Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer outra espécie de bebida alcoólica, sob pena de rescisão imediata da autorização e aplicação de sanções.

1.4. O evento será realizado nos dias 18 a 21 de setembro de 2026, no centro da cidade, no entorno da Rua do Mathe, integrando toda a programação festiva, incluindo os shows, com o seguinte horário de funcionamento:

- Dia 18/09/2026: das 18h00min às 23h00min
- Dias 19, 20 e 21/09/2026: das 09h00min às 23h00min

1.5. Caso restem espaços comerciais vagos (lotes remanescentes) após o encerramento da segunda etapa de inscrições prevista no item 4.1 deste edital, a Comissão Organizadora poderá convidar diretamente interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e documentação deste Edital, mediante o pagamento do respectivo preço público, visando garantir o pleno atendimento ao público e a variedade do certame.

1.6. Os espaços serão devidamente numerados e demarcados pela Comissão Organizadora com o intuito de facilitar a localização, a fiscalização e a sua identificação física.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

1.7. Não será permitida qualquer alteração nas dimensões dos espaços predefinidos pela organização, tampouco modificações estruturais nas instalações cedidas.

1.8. O Município não fornecerá mesas, cadeiras, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento e refrigeração da bebida, correndo por conta exclusiva do autorizatório a responsabilidade pela aquisição, instalação, manutenção e transporte de tais itens até o local do evento.

1.9. Todo o espaço delimitado terá disponível ponto de fornecimento de energia elétrica na voltagem de 110v/220v.

1.10. Será disponibilizada segurança patrimonial de área pela organização durante todo o período do evento, o que não exime o autorizatório da guarda de seus bens e insumos particulares.

1.11. É vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do espaço autorizado, sob qualquer pretexto ou título.

1.12. A outorga de uso será concedida de forma indivisível para a totalidade dos dias de realização do evento, não sendo admitida a divisão de uso ou outorga para dias isolados, sendo que o direito de exploração decorrente deste ato possui caráter personalíssimo e intransferível.

1.13. Todas as publicações e atos oficiais referentes a este Chamamento Público serão veiculados no Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul.

1.14. É de exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos atos relativos a este certame, bem como atender rigorosamente aos prazos e condições neles estipulados.

1.15. As informações prestadas no momento da inscrição eletrônica são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se ao Departamento de Cultura e Turismo o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar dados incorretos, omitir informações solicitadas ou apresentar declarações inverídicas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

2. DOS ESPAÇOS E DA ESTRUTURA

2.1. Serão disponibilizados, no total, **05 (cinco) lotes individuais**, localizados na praça de alimentação do evento, destinados à exploração exclusiva de chopp e produtos autorizados nos termos deste edital (itens 1.2 e 1.2.1).

2.2. Cada um dos **05 (cinco)** espaços será devidamente demarcado pela Comissão Organizadora, compreendendo uma área física de até **09 (nove) metros quadrados por lote**, destinados exclusivamente às atividades previstas no item 1.2.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

3. DOS VALORES

3.1. A título de contraprestação financeira pela outorga de Autorização de Uso de Bem Público para comercialização de chopp (item 1.2) na V AGROSAMAS, o autoritário pagará ao Município de São Mateus do Sul o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

3.1.2. O recolhimento integral do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constitui condição de eficácia e requisito obrigatório para a assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso Onerosa.

3.1.3. O valor total do preço público deverá estar integralmente quitado e comprovado até a data limite de **25 de agosto de 2026**, sob pena de perda automática da vaga.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas distintas:

4.1.1. Primeira Etapa: Credenciamento exclusivo para empresas sediadas no Município de São Mateus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.

4.1.2. Segunda Etapa: Caso restem vagas ociosas, será aberta a inscrição para empresas sediadas em outros municípios, até o **dia 10 de agosto de 2026**, restrita à ocupação das vagas remanescentes.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas, anexando-se os documentos exigidos, no período das **09h00min do dia 24 de julho de 2026 até as 16h00min do dia 30 de julho de 2026**, exclusivamente por meio de protocolo online no site eletrônico oficial do Município: <https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/noticias/0/3/3565/prefeitura-de-sao-mateus-do-sul-abre-inscricoes-para-chamamento-publico-para-comercializacao-de-chopp-no-5-agrosamas>

4.3. Uma vez concluída a inscrição eletrônica, não será admitida a inclusão posterior de documentos ou a alteração de dados informados, sendo permitida apenas a desistência e nova realização de inscrição dentro do prazo fixado.

4.4. Esclarecimentos relativos ao procedimento de inscrição poderão ser obtidos junto ao Departamento de Cultura e Turismo pelo whatsapp (42) 3532-4163 ou presencialmente no setor de Cultura e Turismo no Chalé na Praça do Rio Iguaçu.

4.5. A efetivação da inscrição implica o conhecimento prévio e a aceitação integral de todas as normas, obrigações e exigências estabelecidas neste edital, sobre as quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As empresas participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica para a atuação na área de alimentação e bebidas, admitindo-se declaração emitida por pessoa jurídica de direito público que comprove a prestação anterior de serviços em festividades ou eventos de grande porte.

4.6.1. Ficam expressamente dispensadas da apresentação do atestado previsto no item 4.6 as empresas sediadas no Município de São Mateus do Sul, como medida de fomento econômico regional e desburocratização.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

4.7. A inscrição eletrônica exige a juntada obrigatória dos seguintes documentos digitalizados, em formato PDF ou JPEG, legíveis e com boa resolução:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de Regularidade sobre Trabalho de Menores (Anexo II);
- h) Atestado de Capacidade Técnica, nas hipóteses exigidas no item 4.6;
- i) Cópia da Licença Sanitária (Alvará Sanitário) de funcionamento do estabelecimento fabricante, emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de sua sede, com prazo de validade vigente;

5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O preenchimento dos 05 (cinco) lotes disponíveis dar-se-á de forma direta e automática na hipótese de o número de proponentes habilitados ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas.

5.2. Ocorrendo número de proponentes habilitados superior a 05 (cinco), a seleção e a classificação dos autorizados realizar-se-á, obrigatoriamente, por meio de **Sorteio Público**, visando garantir a impessoalidade e a igualdade de oportunidades entre os interessados.

5.3. O procedimento de seleção obedecerá às seguintes fases sucessivas:

5.3.1. **Fase de Habilitação:** A Comissão Organizadora analisará a tempestividade e a regularidade de toda a documentação apresentada pelas proponentes nas inscrições de que trata a Seção 4 deste edital.

5.3.2. **Publicação dos Habilitados:** Será publicada a relação das empresas consideradas habilitadas, abrindo-se o prazo comum de 02 (dois) dias úteis para a interposição de eventuais recursos administrativos.

5.3.3. **Convocação para o Sorteio (Se houver):** Havendo mais de 05 (cinco) habilitadas, a Comissão convocará as empresas para o sorteio público de desempate, que ocorrerá de forma presencial e com transmissão ao vivo pelos canais oficiais do Município na internet, na data informada pelo departamento, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

5.4. Na hipótese de realização do Sorteio Público, a dinâmica obedecerá às seguintes regras operacionais:

5.4.1. Serão inseridas em urna cédulas de identificação idênticas contendo a Razão Social e o CNPJ de todas as empresas habilitadas;

5.4.2. Serão extraídas, de forma sucessiva e aleatória, as 05 (cinco) empresas contempladas, que passarão a deter o direito à outorga de uso;

5.4.3. Concluída a extração das 05 (cinco) primeiras empresas, o sorteio prosseguirá para a definição de uma Lista de Espera (Cadastro de Reserva) com os proponentes habilitados



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

subsequentes, estabelecendo a ordem de convocação em caso de desistência, desclassificação ou inadimplimento financeiro dos titulares.

5.5. A distribuição física dos espaços comerciais (definição de qual lote específico de 01 a 05 será ocupado por qual empresa contemplada) não se vincula à ordem de inscrição nem à ordem de extração do sorteio.

5.5.1. A alocação física das empresas nos espaços demarcados será definida em momento posterior à homologação do resultado, em reunião técnica de alinhamento a ser realizada conjuntamente entre a Comissão Organizadora do evento e as empresas contempladas, visando a melhor disposição cenográfica, o fluxo do público e o planejamento logístico da festa.

5.6. A ausência do representante legal da empresa habilitada no ato do sorteio público não ensejará a sua desclassificação, tampouco gerará direito à contestação do resultado.

5.7. De todo o procedimento de sorteio será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Organizadora, a qual será devidamente assinada pelos membros presentes e pelos representantes das empresas que comparecerem, sendo anexada aos autos do processo administrativo correspondente.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado homologado deste Chamamento Público será publicado de forma oficial no Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul.

6.2. A divulgação dos resultados apresentará a relação nominal das 05 (cinco) empresas autorizadas contempladas para a exploração dos espaços.

6.2.1. Na hipótese de o número de interessados habilitados ter sido superior ao número de vagas ofertadas, ensejando a realização do sorteio público nos termos do item 5.2, a divulgação de que trata o *caput* deste item será acompanhada da listagem sequencial dos componentes da Lista de Espera, na exata ordem de sua extração.

6.3. Eventuais divulgações em outros canais de comunicação municipal possuirão caráter meramente informativo, prevalecendo para todos os fins jurídicos a publicação oficial no Diário Oficial.

6.4. A distribuição física dos espaços para comercialização será efetivada após o encerramento das inscrições, conforme critérios de planejamento técnico da Comissão de Eventos (5.5.1).

7. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1. Homologado o resultado, as empresas classificadas serão convocadas por edital para formalizar a outorga através da assinatura do "Termo de Autorização de Uso Onerosa de Bem Público" (Anexo III) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

7.2. O proponente convocado deverá recolher a respectiva guia de arrecadação municipal (DAM) ou efetuar o pagamento correspondente na conta bancária oficial indicada pelo Município no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação.

7.3. O descumprimento do prazo para comprovação do pagamento ensejará a caducidade automática do ato de autorização, respondendo o infrator por eventuais perdas e danos decorrentes do atraso na organização do evento, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A montagem completa das estruturas comerciais/estandes deverá estar finalizada impreterivelmente **até as 17h00min do dia 18 de setembro de 2026**, sendo permitida a sua instalação a partir das 10h00min do dia 17 de setembro de 2026.

8.1.1. O descumprimento do prazo de montagem fixado no item anterior ensejará a aplicação de multa moratória automática equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da autorização por hora de atraso.

8.2. O AUTORIZATÁRIO obriga-se a respeitar as seguintes determinações:

- Proibição absoluta de cessão, sublocação ou transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes da autorização de uso;
- Proibição de alteração na destinação comercial do espaço sem a prévia e expressa anuência por escrito da Administração Pública;
- Dever de zelar pela conservação, limpeza e higiene do local de atuação, respondendo pelos danos que causar ou permitir que terceiros causem ao patrimônio público;
- Obrigação de manter a integridade física do espaço público, restituindo-o nas mesmas condições recebidas;
- Dever de utilizar o bem em estrita conformidade com sua destinação e natureza, sob pena de revogação imediata;
- Obrigação de desocupar e restituir o bem de forma imediata quando assim exigido pela Administração Pública, em razão da natureza eminentemente precária da autorização de uso;
- Cumprimento rigoroso das normas de posturas municipais, de saúde pública, vigilância sanitária, meio ambiente, segurança pública e combate a incêndio;
- Dever de prévia consulta e autorização escrita do Município de São Mateus do Sul antes de efetuar qualquer intervenção física ou estrutural no local.

8.3. É de responsabilidade exclusiva dos Autorizatórios, a decoração e ambientação cenográfica de seus espaços comerciais, sendo vedada a utilização das estruturas em estado bruto.

G. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

G.1. O descumprimento de qualquer condição prevista neste edital ou no Termo de Autorização confere à Administração Pública o direito de aplicar ao AUTORIZATÁRIO as seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito;



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

II - Multa administrativa de até 100% (cem por cento) do valor total da outorga, fixada de acordo com a gravidade da infração;

III - Revogação unilateral imediata da Autorização de Uso de Bem Público;

IV - Suspensão temporária do direito de participar de novos certames e eventos do Município de São Mateus do Sul pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

G.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou sucessiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo simplificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

G.3. A inadimplência do valor estabelecido neste Edital após a assinatura do Termo acarretará a aplicação de multa contratual de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total, corrigido monetariamente e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

G.4. O não comparecimento para a exploração do espaço durante o evento ensejará a aplicação de multa punitiva no patamar de 80% (oitenta por cento) do valor da autorização, sem direito à devolução de valores eventualmente pagos.

G.5. Os danos físicos causados ao patrimônio público serão apurados em procedimento administrativo próprio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município de São Mateus do Sul poderá, a qualquer tempo, motivado por razões de interesse público ou conveniência administrativa devidamente justificada, alterar, reduzir, suspender ou revogar os termos deste edital, sem que caiba qualquer direito a indenizações ou ressarcimentos aos participantes.

10.2. A participação neste Chamamento Público ocorrerá por conta e risco exclusivo das empresas interessadas, não sendo devida pelo Município de São Mateus do Sul qualquer espécie de indenização, reembolso ou ressarcimento financeiro em decorrência de:

I - Custos e despesas eventualmente tidos para realização da inscrição, especialmente pelo preenchimento de cadastros ou juntada de documentos e certidões para habilitação;

II - Inabilitação do proponente decorrente da não apresentação ou da constatação de irregularidade no Alvará Sanitário;

III - Indeferimento de licenças locais, autuações, multas, suspensão de atividades ou interdição física da estrutura de comercialização (barraca/stand) pelas autoridades de Vigilância Sanitária antes ou durante a realização do evento, motivados pelo descumprimento das condições de higiene e segurança alimentar previstas na legislação vigente.

10.3. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas serão analisados e dirimidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

10.4. A formalização da inscrição importa em concordância tácita, integral e irrevogável com todos os termos e condições deste instrumento.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame, com renúncia expressa a qualquer outro.

10.6. Este edital é integrado pelos seguintes anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição;
- Anexo II - Declaração de Regularidade sobre Trabalho de Menores;
- Anexo III - Minuta do Termo de Autorização de Uso Onerosa de Bem Público

São Mateus do Sul, 23 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

ANEXO I

Ficha de Inscrição

01 - DADOS DOS EVENTOS		
V AGROSAMAS		
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE CHOPP		
02 - CAMPO DE PREENCHIMENTO DOS ITENS		
() VENDA DE CHOPP		
03 - CAMPO PARA OS DADOS DO CANDIDATO		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Complemento, Bairro)		
CIDADE/UF		CEP
(DDD) TELEFONE	E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	(DDD) CELULAR (REPRESENTANTE LEGAL)	
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL (DE ACORDO COM O CARTÃO CNPJ)		
04 - DECLARAÇÃO		
A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento na V AGROSAMAS - PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA VENDA DE CHOPP. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (*)	

O Município de São Mateus do Sul, não se responsabiliza por furtos, danos, acidentes, incidentes ou quaisquer ocorrências no interior do ponto de venda ou decorrentes da atividade explorada.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

São Mateus do Sul PR, _____ de _____ de 2026.

(Nome Representante Legal) CPF



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO Nº
013/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE
ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E
TURISMO, E A EMPRESA [INSERIR RAZÃO SOCIAL
DA AUTORIZATÁRIA]

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.021.450/0001-22, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO CHAVES**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e, de outro lado, a empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL DO AUTORIZATÁRIO], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede comercial _____ estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIA**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE CHOPP NA V AGROSAMAS**, de natureza estritamente precária e temporária, amparado nos princípios do artigo 37 da Constituição Federal, nas normas de postura municipais e nas condições gerais estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALOCAÇÃO FÍSICA

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização de uso de espaço público, a título precário, temporário e oneroso, concedida pelo AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, destinada exclusivamente à exploração comercial de venda de chopp e produtos correlatos previamente autorizados durante a realização da "V AGROSAMAS e 118º Aniversário do Município de São Mateus do Sul".



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

1.2. A presente autorização abrange a ocupação de área de até 9m² (nove metros quadrados) situada na Praça de Alimentação do Evento e suas áreas de entorno, no centro da cidade, no entorno da Rua do Mathe, para o período de 18 a 21 de setembro de 2026.

1.3. A exata alocação física e a identificação do lote numerado a ser ocupado pela AUTORIZATÁRIA serão definidas de comum acordo em reunião técnica posterior, realizada entre a comissão organizadora do evento e as empresas autorizadas habilitadas, priorizando critérios de planejamento logístico, fluxo de público e harmonia cenográfica do evento, não havendo direito subjetivo de escolha vinculado à ordem de inscrição ou de sorteio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRECARIIDADE

2.1. A presente autorização de uso terá **vigência exclusivamente de 18 a 21 de setembro de 2026**, compreendendo os períodos técnicos de montagem de equipamentos, funcionamento comercial e desmontagem das estruturas.

2.2. Em razão de sua natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário e discricionário, o presente termo poderá ser revogado ou cassado a qualquer tempo pelo AUTORIZANTE, por razões de interesse público ou por descumprimento de quaisquer obrigações aqui pactuadas, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito a indenização, retenção de benfeitorias ou devolução de valores, exceto se a revogação se der sem culpa da AUTORIZATÁRIA e antes do início do evento, hipótese em que será restituída a taxa de uso paga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação financeira pela outorga do uso do espaço público de que trata este termo, a AUTORIZATÁRIA pagará ao Município de São Mateus do Sul a quantia fixa de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

3.2. O pagamento integral deverá ser realizado pela AUTORIZATÁRIA até a data limite de **25 de agosto de 2026**, mediante o recolhimento do correspondente Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou por depósito em conta bancária oficial indicada pelo Município, constituindo a quitação do preço condição indispensável para a validade do termo e para o início da montagem das estruturas físicas.

3.3. O descumprimento do prazo de pagamento ensejará a rescisão de pleno direito do presente termo, sujeitando a AUTORIZATÁRIA à aplicação das multas cominatórias e perdas e danos previstas no Edital.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

I - Utilizar o espaço público autorizado de forma estritamente pessoal e restrita aos limites físicos demarcados, sendo expressamente proibido ceder, transferir, sublocar, emprestar ou compartilhar a área com terceiros, sob qualquer pretexto.

II - Comercializar unicamente chopp e os produtos correlatos previamente autorizados por escrito pela Comissão Organizadora do evento (item 1.2 do Edital), restando terminantemente vedada a comercialização de outras bebidas alcoólicas.

III - Manter afixada em local visível ao público toda a documentação fiscal e, obrigatoriamente, a Licença Sanitária (Alvará Sanitário);

IV - Submeter-se à fiscalização contínua exercida pela Vigilância Sanitária Municipal durante todo o evento, mantendo as condições exigidas de higiene, manipulação segura, conservação térmica do produto, descarte correto de resíduos e limpeza da área, ciente de que o descumprimento das normas de saúde pública acarretará a interdição imediata da atividade sem direito a ressarcimentos.

V - Abster-se de utilizar copos, recipientes, garrafas ou quaisquer utensílios de vidro no atendimento ao público, utilizando exclusivamente materiais descartáveis ou biodegradáveis autorizados, por motivos de segurança coletiva.

VI - Responsabilizar-se de forma exclusiva pela aquisição, transporte, montagem, guarda e desmontagem de todos os equipamentos, móveis, freezers, chopeiras, fiação interna e insumos necessários à sua atividade comercial.

VII - Assumir integral responsabilidade civil, criminal, tributária e trabalhista por todos os atos praticados por seus empregados e prepostos durante o evento, bem como por quaisquer danos materiais, estéticos ou morais causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atividade comercial, eximindo o Município de qualquer corresponsabilidade.

VIII - Realizar a montagem do estande e a instalação dos equipamentos até as 17h00min do dia 18 de setembro de 2026, sob pena de aplicação de multa de mora equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento por hora de atraso.

IX - Devolver o espaço físico ao término do evento inteiramente livre de bens, limpo e nas mesmas condições em que o recebeu.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

I - Disponibilizar o espaço físico demarcado na Praça de Alimentação, fornecendo a barraca padrão estruturada de até 9m² (nove metros quadrados), responsabilizando-se pela sua montagem e desmontagem estrutural.

II - Disponibilizar ponto de fornecimento de energia elétrica na voltagem de 110/220v próximo ao lote autorizado.

III - Fornecer a segurança de área geral do evento, a qual não se confunde com a vigilância particular dos equipamentos e bens de consumo individuais mantidos pela AUTORIZATÁRIA em seu stand.

IV - Prestar as orientações técnicas, logísticas e regulamentares necessárias ao perfeito andamento do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A fiscalização do fiel cumprimento deste instrumento será exercida pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os órgãos municipais de vigilância sanitária, fazenda, meio ambiente e forças de segurança.

6.2. O descumprimento das obrigações previstas neste termo, no edital ou nas legislações vigentes sujeitará a AUTORIZATÁRIA às penalidades específicas de advertência, aplicação de multa contratual e revogação imediata da autorização de uso.

6.3. A inexecução total do objeto com o não comparecimento ou abandono das atividades durante os dias do evento ensejará a aplicação de multa punitiva correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor deste ajuste, sem prejuízo da perda dos valores previamente recolhidos ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo de autorização de uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, ____ de _____ de 2026.

CARLOS ROBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

AUTORIZATÁRIA

[Nome do Representante Legal da Empresa]



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026(SEMESTRAL, JANEIRO-JUNHO)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO		
	LIQUIDADAS															
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026				
													(a)	(b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	278.426,49	279.686,49	230.900,40	220.510,23	217.214,61	357.377,72	225.405,42	232.250,72	265.723,34	251.207,71	244.003,94	252.123,75	3.055.148,82	0,00		
Pessoal Ativo	278.426,49	279.686,49	230.900,40	220.510,23	217.214,61	357.377,72	225.405,42	232.250,72	265.723,34	251.207,71	244.003,94	252.123,75	3.055.148,82	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	252.223,34	257.581,34	208.766,75	198.465,08	197.110,51	323.626,97	188.588,80	202.407,10	230.260,00	222.744,22	215.587,45	223.660,28	2.744.464,45	0,00		
Obrigações Patronais	22.104,65	22.104,65	22.104,65	22.104,65	20.104,10	33.748,65	36.786,62	30.843,39	29.473,34	28.463,49	28.463,49	28.463,49	310.885,37	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto o item 36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Exerccida Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investigação por Delicência e Invenção à Delicência Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Custeio Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem das agências vinculadas da saúde e das agências de controle de entidades (§ 1º, EC 100/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos planos salariais para profissionais da enfermagem e pedreira, conforme estabelecido para CFPS, art. 166, §§ 2º a 4º.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	278.426,49	279.686,49	230.900,40	220.510,23	217.214,61	357.377,72	225.405,42	232.250,72	265.723,34	251.207,71	244.003,94	252.123,75	3.055.148,82	0,00		
AFORAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
RECITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)							VALOR							% SOBRE A RCL AJUSTADA		
							261.390.439,99							0,00		
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							2.642.007,00							0,00		
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							0,00							0,00		
(I) Recursos destinados ao pagamento das agências controladoras de saúde e das agências de controle de entidades (§ 1º do art. 166, da CF, EC 100/2020)							1.333.677,77							0,00		
RECITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)							257.414.755,22							0,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) b)							3.055.148,82							1,19		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							15.444.885,31							6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							14.672.641,04							5,70		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							13.900.396,78							5,40		
Notas Explicativas																



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3902

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

VALTER PRZYWITOWSKI – Presidente

AMAURO VEIGA – Contador

LEANDRO BOHNEN GUIMARÃES – Controlador Interno

Republica-se o presente documento em razão de erro na publicação original, na qual a tarja de identificação do Diário Oficial sobrepôs parte do conteúdo, prejudicando a visualização das informações.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

21/07/2026 - 18:47:06



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quinta-feira, 23 de Julho de 2026** - EDIÇÃO Nº 3902

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.